

NOME DO CLIENTE \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_  
**CONTA** \_\_\_\_\_ FONE SANEPAR: 0800-200-0115  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_ NÚMERO \_\_\_\_\_ Nº LADO - Nº FRENTE \_\_\_\_\_  
 ANTONIO JOSE CARDOSO \_\_\_\_\_ 0148.8570

REBOA - BONAT LOCAL \_\_\_\_\_ 65 \_\_\_\_\_ 66 \_\_\_\_\_ 353  
 TAMPÃO \_\_\_\_\_  
 ROTEIRO DE LEITURA \_\_\_\_\_ HIDRÔMETRO \_\_\_\_\_ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP \_\_\_\_\_

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	419	419	419	38	419	
Nº Amostras Realizadas	419	419	419	38	419	
Todas as amostras atenderam a legislação.						

Conclusão \_\_\_\_\_

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS												
MULTA AGUA												
MULTA ESGOTO												
JUROS MORATORIOS												
AT. MONET. P/ ATRASO												
												SANEPAR(R\$)
												3,38
												2,88
												0,20
												0,05

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo	5		52,33 44,48
De 6 a 10m3	5	1,62	8,10 6,89
De 11 a 15m3	5	9,02	45,10 38,34
De 16 a 20m3	5	9,06	45,30 38,51
De 21 a 30m3	2	9,14	18,28 15,54

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
	24	25	25	24	19	20	23	20	21	18	22
DIAS DE CONSUMO	30		24/07/2025		606		628		22		07/2025
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	22/08/2025 169,11										
MÉDIA DE CONSUMO/m3	143,78										
VENCIMENTO	319,38										

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 26,60

8263000003-9 19380109202-7 50808014885-3 70072025219-1



CTRL:0148.8570.0725.2114 ROTEIRO:001-57-11-411-73210

E342774E5FA6C3B8F5E8E6A61C555351E5730FC537275EFC9CD580850C0CEE8  
 0148.8570 07/2025 2 1 08/08/2025 319,38



MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
COMPROVANTE SANEPAR

**PAGUE COM PIX**



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**TURBIDEZ:** ocorre devido às partículas em suspensão na água.

**COR:** ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

**CLORO:** produto químico utilizado para eliminar bactérias.

**FLÚOR:** produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

**COLIFORMES TOTAIS:** bactérias provenientes da natureza.

- ☞ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br) e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ☞ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ☞ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ☞ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ☞ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ☞ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).
- ☞ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ☞ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ☞ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ☞ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).
- ☞ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site [www.canalintegro.com.br/sanepar](http://www.canalintegro.com.br/sanepar).
- ☞ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ☞ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ☞ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➡

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

## Comprovante de cadastro

**Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!**

### Dados da família

<b>Código familiar</b> 8422865270	<b>Data de cadastro</b> 29/05/2024	<b>Última atualização</b> 28/07/2025	<b>Limite para atualização</b> 28/07/2027
<b>Cadastro atualizado</b> SIM	<b>Faixa de renda familiar total</b> Entre dois e três salários mínimos	<b>Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)</b> Acima de meio salário mínimo	
<b>Município de cadastramento</b> CURITIBA/PR			
<b>Endereço</b> NOVO MUNDO - RUA JOAO BONAT 65, SOBRADO - CEP: 81050170			

### Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
SOLANGE DO CARMO CARDOSO	023.945.659-93	01/08/1977	12655402512	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
OSVALDO FRANCO DE OLIVEIRA	025.006.489-82	09/06/1973	12309340156	Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)
RAQUEL ELLEN DE LIMA	137.715.019-46	08/05/2007	16669787503	Cadastrado	Filho(a)

### Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança  
**xgfG.fpwi.RgL7.aZZP**

Consulta realizada em **28/07/2025** às **11:16:45**



## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO**

**COMPRADOR(a): SOLANGE DO CARMO CARDOSO, Brasileira, Casada, residente nesta Capital, a Rua João Bonat, 65 – CEP: 81.050-170 - Novo Mundo – Curitiba – Paraná, portador do RG n.º 6.995.091-4 e CPF n.º 023.945.659-93, tem justo e contratado com:**

**VENDEDOR(a): ANTONIO JOSE CARDOSO, Brasileiro, Casado, residente nesta Capital, a Rua João Bonat, 65 – CEP: 81.050-170 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná, portador do RG n. 1.576.017-6 SSP/PR e CPF: 176.598.729-20.**

**IMÓVEL: O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre VENDEDOR e COMPRADOR, do terreno localizado no Município de Guaratuba Estado do Paraná, sito a Avenida Mauricio Fruet, 35 – QD99 LT01 – CEP: 83.280-000 – Guaratuba, terreno contendo aproximadamente 196 metros quadrados, de propriedade do VENDEDOR, por este adquirido em 01 de Agosto de 2017.**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Clausula Primeira:** O **COMPRADOR** se obrigara ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR**.

**Clausula Segunda:** A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento ate o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

**Clausula Terceira:** Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este ultimo.

### **DA MULTA**

**Clausula Quarta:** Caso alguma das partes descumpra o disposto nas clausulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se pelo pagamento de multa equivalente a R\$ 50% do valor do terreno.

## DO PAGAMENTO

**Clausula Quinta:** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a vista no momento da assinatura deste contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Clausula Sexta:** O presente contrato passa a valer a partir das assinaturas pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

## DO FORO

**Clausula Sétima:** Fica eleito o fora Comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e deveres resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas assinam este instrumento particular em 2 (Duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, como de direito.

Guaratuba, 29 de Julho de 2.025

  
-----

ANTONIO JOSE CARDOSO  
CPF: 176.598.729-20

  
-----

SOLANGE DO CARMO CARDOSO  
CPF: 023.945.659-93

Testemunhas:

-----

